

Artigo 17 — A Fundação gozará de isenção de tributos estaduais e das mesmas prerrogativas da Fazenda Estadual, em relação aos atos judiciais e extrajudiciais que praticar.

Artigo 18 — Para atender às despesas decorrentes da constituição e implantação da Fundação, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria da Fazenda, ao Gabinete do Governador — Secretaria de Economia e Planejamento, crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

Parágrafo único — O valor do crédito a que se refere este artigo será coberto com recursos provenientes das hipóteses previstas no artigo 43 da Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 19 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS  
Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça  
Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda  
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento  
Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário Extraordinário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de dezembro de 1978  
Esther Zinsly, Diretor (Divisão Nível II) Subst.º

**LEI N.º 1.849, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1978**

Autoriza a Fazenda do Estado a alienar, por doação, ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico — CNPq, imóvel situado no Município de Cachoeira Paulista

**Retificações**

Artigo 1.º —  
11.ª linha —  
onde se lê:  
«Rodrigues Fontes.»  
leia-se:  
«Rodrigues Fontes.»  
12.ª linha —  
onde se lê:  
«Guimarães Cid Carneiro ...»  
leia-se:  
«Guimarães e Cid Carneiro ...»

**LEI N.º 1.850, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1978**

Declara de utilidade pública a Casa da Criança de Paranapanema, com sede em Paranapanema

**Retificação**

Onde se lê:  
«Faço saber que a Assembléia ...»  
leia-se:  
«Faço saber que a Assembléia ...»

**LEI N.º 1.851, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1978**

Oficializa hino que faz parte de competição esportiva inscrita no Calendário Turístico do Estado

**Retificação**

Onde se lê:  
«Faço saber que a Assembléia ...»  
leia-se:  
«Faço saber que a Assembléia ...»

**LEI N.º 1.852, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1978**

Declara de utilidade pública a «Sociedade Espírita Veneranda», com sede em Franca

**Retificação**

Onde se lê:  
«Faço saber que a Assembléia ...»  
leia-se:  
«Faço saber que a Assembléia ...»

**LEI N.º 1.853, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1978**

Autoriza a Fazenda do Estado a ceder, em comodato, ao Município de Ibitinga, imóvel ali situado

**Retificações**

Artigo 1.º —  
8.ª linha —

# IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente: Eugenio Gertel

ADMINISTRAÇÃO

REDAÇÃO E OFICINA

RUA DA MOOCA, 1921

RUA JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 152

PUBLICIDADE

AGÊNCIA CENTRAL

RUA DA MOOCA, 1921

RUA MARIA ANTÔNIA, 294 — 256-7232

**TELEFONES**

DIRETORIA		PABX 291-3344	
Telefones diretos		Publicidade .....	Ramal 220
Diretor Superintendente .	92-2863	Assinaturas .....	Ramal 221
Diretor Administrativo ..	292-3637	Venda Avulsa (impressos)	Ramal 246
Diretor Comercial .....	92-3024	Arquivo-Xerox .....	Ramal 223
Diretor do Jornal .....	93-0484	Oficina do Jornal .....	Ramal 229
		Artes Gráficas .....	Ramal 233
		Fotomecânica .....	Ramal 244
		Seção de Pessoal .....	Ramal 227
<b>DIRETORIA COMERCIAL</b>			
Seção de Compras ....	292-5438		

**ASSINATURAS**

DIÁRIO DO EXECUTIVO

DIÁRIO DE INEDITORIAIS

DIÁRIO DA JUSTIÇA

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS

Anual ..... Cr\$ 600,00  
Semestral ..... Cr\$ 300,00

Anual ..... Cr\$ 480,00  
Semestral ..... Cr\$ 240,00

**VENDA AVULSA**

Número do dia ..... Cr\$ 5,00      Número atrasado ... Cr\$ 6,00

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, Rua da Mooca, 1921, CEP 03103-SP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

onde se lê:  
«... as divisas pe o»  
leia-se:  
«... as divisas pelo»  
10.ª linha —  
onde se lê:  
«... Rainere, a»  
leia-se:  
«... Rainere, na»  
20.ª linha —  
onde se lê:  
«... de Ibitinga, na»  
leia-se:  
«... de Ibitinga, na»  
22.ª linha —  
onde se lê:  
«... e distancia a superficie ...»  
leia-se:  
«... e distancias a superficie ...»

# DIÁRIO DO EXECUTIVO Governo do Estado

**DECRETO N.º 12.829, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1978**

Dispõe sobre ampliação do limite de empenhamento estabelecido pelo artigo 8.º, do Decreto n.º 11.007, de 27 de dezembro de 1977, alterado pelo Decreto n.º 11.111, de 23 de janeiro de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Com base no § 2.º do artigo 8.º, do Decreto n.º 11.007, de 27 de dezembro de 1977, alterado pelo Decreto n.º 11.111, de 23 de janeiro de 1978, e com o fim especial de dar cumprimento às prioridades estabelecidas, fica acrescido o valor de Cr\$ 434.193.340,00 (quatrocentos e trinta e quatro milhões, cento e noventa e três mil, trezentos e quarenta cruzeiros), constante do quadro em anexo, aos limites de empenhamento fixados pelo artigo 8.º do referido Decreto.

Artigo 2.º — Caberá ao órgão contábil competente o controle da observância do novo limite fixado em decorrência do disposto no artigo anterior, obedecendo a discriminação constante no respectivo processo.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 1978, ficando revogado o Decreto n.º 12.651, de 10 de novembro de 1978.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 1978  
PAULO EGYDIO MARTINS  
Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda  
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento  
Publicado na Secretaria do Governo, aos 4 de dezembro de 1978  
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

**QUADRO ANEXO AO DECRETO N.º 12.829, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1978**

ÓRGÃO	PROCESSO	VALOR
16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
16.90 — Ferrovia Paulista S/A — FEPASA	ST-371-78	434.193.340,00

**DECRETO N.º 12.830, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1978**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1.491, de 13 de dezembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequar os recursos da Secretaria da Saúde, a fim de atender despesas com o pagamento de faturas de consumo de energia elétrica, água, utilização de aparelhos telefônicos e término de obras de parque de lazer dos pacientes do Hospital Psiquiátrico de Ribeirão Preto,

**Decreta:**

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º da Lei 1.491, de 13 de dezembro de 1977, fica aberto à Secretaria da Saúde, um crédito suplementar de Cr\$ 1.742.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta e dois mil cruzeiros), com recursos provenientes da redução parcial de dotações orçamentárias, observando-se na Classificação Funcional-Programática a seguinte discriminação:

	Suplementa	Correntes	Capital
09.01 — Administração Superior da Secretaria da Saúde	13.75.025.1.007 — Const. Ampl. Ref. C. S. Lab. Hosp. Amb. Reg. 06 .....	---	1.734.000
09.05 — Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados	13.75.051.2.002 — Serviços Administrativos ... ..	8.000	---
<b>Reduz</b>			
09.04 — Coordenadoria de Saúde Mental	13.75.021.2.004 — Coordenação, Orientação Técnica e Administração ... ..	1.734.000	---